



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

*Auto-grafo*  
COMISSÃO DE PARECER

Resolução n. 6, de 28 de novembro de 1952.

Art. 1.º - Fica concedida a gratificação adicional por tempo de serviço efetivo, paga-vel na base de 10%, sobre os vencimentos, atingi-dos 15 anos de serviço efetivo, e mais 5% por quinquênio subseqüente, até o máximo de 30%, aos funcionários municipais.

Art. 2.º - A presente Resolução, vigorará a partir de 1.º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 28 de novembro de 1952.

*Joséomar de Lardes*  
Presidente.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu decreta e em laucions a presente resolução.

Cachoeiras de Macacu, 28 de Novembro de 1952

*Nilo Acunim* Presidente